



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 077/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 804/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 61.463.340,52 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2013.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 10/04/2013
Horas 16:30
Por Antônio



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 804/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 61.463.340,52 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ R\$ 61.463.340,52 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de abril de 2013.

Deputado HERMINIO COELHO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 804/2013

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			61.463.340,52
16.001.12.368.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3390	3212	2.267.388,92
		4490	3212	7.937.621,77
		3190	3222	794.968,11
		3390	3222	7.205.342,86
		4490	3222	18.518.836,22
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3350	3222	8.082.964,64
16.001.12.368.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3340	3208	16.656.218,00
			TOTAL	61.463.340,52

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES			61.463.340,52
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		10.205.010,69
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		10.205.010,69
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	A	3212	10.205.010,69
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		34.602.111,83
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		34.602.111,83
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		34.602.111,83
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	A	3222	34.602.111,83
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		16.656.218,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		16.656.218,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		16.656.218,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	A	3208	16.656.218,00
			TOTAL	61.463.340,52